



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1. ORIENTAÇÕES A UNIDADE REQUISITANTE ANTES DO PREENCHIMENTO

- Ø O Documento de Formalização da Demanda – DFD é obrigatório para todos os processos de compras e contratações de serviços, conforme menciona os artigos 12 e 72 da [Lei nº 14.133/2021](#);
- Ø O Documento de Formalização de Demanda - DFD deverá permanecer "Público". Caso seja necessário que algum dado permaneça "Restrito"; a Proaf/Divisão de Compras orienta que a Unidade Requisitante entre em contato com o [Comitê Gestor de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UNIFAL-MG](#) para que possa receber as instruções necessárias em como proceder nesses casos.
- Ø Caso o DFD seja para aquisição de itens e/ou serviços voltados à pesquisa científica, ele deverá ser colocado em bloco à [Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação \(PRPPG\)](#) para a devida conferência e aprovação. Somente após essa etapa o documento deverá ser assinado;
- Ø Caso o DFD seja para aquisição de itens e/ou serviços voltados à contratação por meio de importação direta, ele deverá ser colocado em bloco à Proaf/Divisão de Compras para a devida conferência e aprovação. Somente após essa etapa o documento deverá ser assinado;
- Ø Todos os itens do DFD deverão ser preenchidos com a informação solicitada ou com os dizeres “Não se aplica”;
- Ø Ao final do preenchimento desse documento, verificar se as tarjas em amarelo e respectivos exemplos foram excluídos;

Ø O DFD deverá ser preenchido com muito cuidado seguindo todas as instruções (atenção aos exemplos), pois é através dele que a Proaf/Divisão de Compras irá basear-se para prosseguir com as etapas seguintes para aquisição e/ou contratação solicitada;



ATENÇÃO!

1. A versão oficial e atualizada do Documento de Formalização da Demanda – DFD sempre será a disponível no Sistema SEI;
2. A Unidade Requisitante não deverá reaproveitar o DFD de outros processos; evitando desta forma a inclusão de um DFD desatualizado no processo atual;
3. Caso as orientações acima não sejam seguidas pela Unidade Requisitante, o processo retornará para as devidas correções.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Responsável pela demanda: Profª Drª Daniela Gomes Horta e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

E-mail: proec@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701 9300

Por este instrumento declaro ter ciência das competências como Coordenadora da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)" e Pró-Reitor de Extensão e Cultura, e pela necessidade do objeto do presente processo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de material permanente / equipamento
- Pagamento de Anuidade/Taxas/Guias
- Pagamento de Inscrição em Curso/Evento
- Contratação de serviços COM fornecimentos de peças
- Contratação de serviços
- Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Curso/Evento/Projeto/Ação de Extensão
- Aquisição de Software [**Informar: prazo de validade da licença do software () Permanente () XXX meses**]

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)".

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da

autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução da ação de extensão, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos de apoio operacional na gestão administrativa e financeira, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades de gerenciamento dos recursos administrativos e financeiros da ação de extensão, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas à ação de extensão, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio à Prestação do Serviço configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução da ação de extensão, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora da ação de extensão poderá focar nas atividades inerentes as ações finalísticas da Extensão, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro da mesma.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)".

7. OBJETO COM MARCA

a) O objeto deverá ser de marca específica?

(X) Não se aplica

() Sim (justificar). Orienta-se a leitura do [artigo 41 - Lei 14.133/21](#) antes de solicitar a aquisição de item com marca.

b) A marca mencionada está devidamente cadastrada na descrição do SIGE incluído neste documento?

(X) Não se aplica

() Sim

() Não – (orienta-se o envio do e-mail para materiais@unifal-mg.edu.br solicitando a atualização ou cadastro de um novo SIGE. Após o cadastro e/ou atualização do SIGE, incluí-lo no processo).

8. OBJETO COM AMOSTRA

Haverá solicitação de amostra?

(X) Não se aplica

() Declaro que o objeto solicitado não exigirá amostra.

() Declaro que o objeto solicitado exigirá amostra e estou ciente de que sua recusa ou aceitação deverá vir acompanhada de laudo técnico emitido pelo responsável da análise. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade (**informar os critérios de aceitabilidade - como será a análise - quais critérios objetivos serão verificados**).

9. PERÍODO DE GARANTIA

Haverá solicitação de garantia do Equipamento e/ou serviços? (não confundir com a garantia da contratação)

() Não se aplica

() Sim (informar o período)



ATENÇÃO! Regra geral - O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência de garantia diferente da regra geral deverá ser justificada nos autos.

10. MATERIAL CONTROLADO

O material é controlado:

() Pela Polícia Federal

() Pelo Ministério do Exército

() Não se Aplica

11. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A demanda é uma contratação de serviço?

() Não se aplica

() Sim (realizar a descrição completa do serviço a ser executado)

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)".

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

1. A Contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência.
2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
3. A vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

13. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- () Campus Sede - ALFENAS
() Campus Santa Clara – ALFENAS
(X) Campus Poços de Caldas
() Campus Varginha

Em caso de prestação de serviço, informar os dados abaixo para a sua execução.

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)".

14. PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)", terá o prazo de início após a assinatura do contrato.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

 A informação deste item é **obrigatória**, pois é necessária para o preenchimento da [Lista de Verificação AGU](#).

Há possíveis impactos ambientais?

Não se aplica.

a. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? (obs: consulta obrigatória pelo requisitante)

Sim; Declaro que estou ciente das informações apresentadas e que consultei o Guia Nacional de Licitações (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), e afirmo que o objeto da referida compra e / ou contratação não causará impactos ambientais.

16. ORÇAMENTOS

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) encaminhou o valor para execução do objeto, conforme OFÍCIO Nº: 560/2025/FACEPE (SEI 1680317).

17. QUANTIDADE DE MATERIAL E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

Trata-se de Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação "Prestação de Serviços em Processamento Mineral e Metalurgia Extrativa (PREAE: 8320)".

18. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor estimado do gerenciamento administrativo e financeiro será de **R\$35.996,40 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, conforme OFÍCIO Nº: 560/2025/FACEPE (SEI 1680317).

O valor total da ação é de **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme Planilha Versão 2 da planilha orçamentária (1669906).

19. ALINHAMENTO AO PAC

O objeto do presente processo será inserido no [Plano de Contratações Anuais \(PCA\)](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) do ano corrente.

20. CHEKLIST DOS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO CONFORME ORIENTAÇÃO DA PROAF/DIVISÃO DE COMPRAS

Abaixo a lista dos documentos que precisam estar no processo antes do envio para a [Pró-Reitoria de Administração e Finanças \(Proaf\)](#), conforme orientações do material de apoio da Proaf/Divisão de Compras ["Abertura e Tipos de Processos"](#)



ATENÇÃO! Antes de verificar o checklist conferir:

Todas as tarjas em amarelo do DFD e respectivos exemplos foram excluídos?

Sim Não se aplica

No processo consta documentos restritos?

Se sim, sugere-se a leitura do material de apoio ["Abertura e Tipos de Processos"](#) - item 2.
 Não se aplica

FIQUE ATENTO! Se este Documento de Formalização da Demanda foi inserido mediante "cópia modelo" de outro processo, a Proaf/Divisão de Compras orienta que o mesmo seja refeito e que seja inserido um novo DFD obtido diretamente do Sistema SEI conforme nas orientações do campo "**1. ORIENTAÇÕES A UNIDADE REQUISITANTE ANTES DO PREENCHIMENTO**"

[Checklist dos documentos que precisam estar inclusos no processo:](#)

No processo consta o Ofício de solicitação da Chefia/Diretoria?

Sim () Não se aplica

No processo consta a justificativa da demanda?

Sim () Não se aplica

No processo consta o Documento de Formalização de Demanda devidamente preenchido?

Sim () Não se aplica

No processo constam os orçamentos?

Sim () Não se aplica

No processo consta a planilha de orçamentos?

Sim () Não se aplica

No processo consta o relatório do pedido geral obtido através do [Sistema Integrado Compras – SIC](#) ?(para processos de pedidos gerais)

() Sim Não se aplica

No processo consta o nome do projeto de pesquisa aprovado? (para processos de pesquisa científica);

() Sim Não se aplica

No processo consta o número da ata de aprovação do projeto? (para processos de pesquisa científica);

() Sim Não se aplica

No processo consta a justificativa técnica em casos de item(ns) de marca específica?

() Sim Não se aplica

No processo consta a justificativa técnica e a necessidade da importação? (para processos de importação direta);

Sim Não se aplica

No processo consta a justificativa da vantajosidade de realizar a compra por importação direta? ([para processos de importação direta](#));

Sim Não se aplica

No processo consta a Fatura Proforma (Proforma Invoice) em nome da UNIFAL-MG, com a especificação do objeto e os dados bancários da empresa estrangeira? ([para processos de importação direta](#));

Sim Não se aplica

No processo consta a ficha patrimonial do objeto? ([para processos de manutenção de equipamentos](#))

Sim Não se aplica

No processo consta a Declaração de Exclusividade? ([para processos de inexigibilidade](#))

Sim Não se aplica

No processo consta a comprovação de valor do objeto como: notas fiscais; notas de empenho e/ou outro documento que comprove o preço? ([para processos de inexigibilidade e importação direta](#))

Sim Não se aplica

No processo consta a justificativa da escolha da empresa/evento? ([para processos de capacitação](#))

Sim Não se aplica

No processo consta a proposta contendo o valor do evento/curso e dados do fornecedor? ([para processos de capacitação](#))

Sim Não se aplica

No processo consta o ofício de autorização da chefia imediata para a capacitação no curso ou evento/contratação do serviços? ([para processos de capacitação](#))

Sim Não se aplica

No processo consta o aceite do fornecedor da ata de adesão solicitada? ([para processos de adesão](#))

à ata de Registro de Preços)

() Sim (X) Não se aplica

No processo consta todos os documentos orientados pela PROEC ou PRPPG? ([para processos de contratação de fundação de apoio](#))

() Sim (X) Não se aplica

21. DECLARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES RECEBIDAS E INFORMAÇÕES PREENCHIDAS

Afirmo que tenho ciência e conhecimento de toda a [Portaria Nº 2240, de 13 de novembro de 2025](#) e do [material de apoio desenvolvido pela Proaf/Divisão de Compras](#) e que ambos obedecem às leis e instruções normativas que norteiam as contratações públicas e, consequentemente, a Proaf/Divisão de Compras da UNIFAL-MG.

Declaro que, como Requisitante, li e estou ciente de todas as instruções contidas no início deste documento (DFD) - campo 1 "ORIENTAÇÕES A UNIDADE REQUISITANTE ANTES DO PREENCHIMENTO"

Declaro, ainda, que tenho conhecimento da minha responsabilidade sobre todas as informações por mim preenchidas nesse documento e ciente que a Proaf/Divisão de Compras irá basear-se nelas para dar prosseguimento nas etapas seguintes para aquisição e/ou contratação da demanda solicitada por mim;

Por fim, ciente também que, caso as instruções do DFD não tenham sido seguidas corretamente, o processo será restituído para as devidas adequações/correções.

22. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para análise e providências.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
PROF^a DR^a DANIELA GOMES HORTA
Coordenadora da Ação
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente
PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
Pró-Reitor de Extensão e Cultura - PROEC
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 08/12/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Gomes Horta, Professor do Magistério Superior**, em 09/12/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1681047** e o código CRC **CD396C17**.

Referência: Processo nº 23087.019995/2025-31

SEI nº 1681047

Versão de 13.11.2025 - 15:59